



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI
CNPJ: 01.945.758/0001-65
RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, no uso das atribuições consignadas no Art. 18, Inciso II, alínea “J” do Regimento Interno, convoca os nobres edis, para uma sessão ordinária, a ser realizada no dia 07 de novembro do corrente ano, às 10h00min, no prédio sede da Câmara Municipal de Caxingó, situado a Rua Domingos Neris, 53, Centro, neste município, com o fim de deliberar a seguinte:

ORDEM DO DIA

01. Discussão e deliberação do Projeto de Lei N°. 011, de 09 de outubro de 2014, que “Autoriza o poder executivo a conceder ajuda no transporte escolar a estudantes”. (proc. 51)
02. Discussão e deliberação do Projeto de Lei N°. 012/2014, que “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2015 e, dá outras providências”. (proc. 55)
03. Discussão e deliberação do Projeto de Lei N°. 013/2014, que “Autoriza o poder executivo a leiloar veículo em péssimo estado de recuperação abaixo qualificado e dá outras providências correlatas”. (proc. 59)
04. Discussão e deliberação do Projeto de Lei N°. 014, de 28 de outubro de 2014, que “Autoriza o poder executivo municipal a adquirir imóvel destinado ao acesso da escola e, dá outras providências”. (proc. 60)

Caxingó(PI), 05 de novembro de 2014.

RAIMUNDO NONATO DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 252.210.602-30



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 012/2014

Pelo presente Termo a CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI, representada neste ato pelo Sr. Presidente Amadeu Luiz Pereira Júnior, inscrito no CPF N°. 396.788.653-00 e Paula Rayane Gomes de Santana, CPF n° 060.773.383-70 resolvem de comum acordo rescindir o Contrato n°. 012/2014 de 03 de junho de 2014, que tem como objeto contratação de profissional para exercer atividades concernentes ao Cargo de Assessoria de Comunicação, consoante permissão da Cláusula Sexta, Parágrafo Único do referido contrato.

Guadalupe (PI), 31 de outubro de 2014.

Amadeu Luiz Pereira Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Guadalupe
CPF: 396.788.653-00
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
GUADALUPE-PI

Paula Rayane Gomes de Santana
Paula Rayane Gomes de Santana
CPF n° 060.773.383-70



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ, com sede na Rua José do Rêgo n° 38, Centro, Ipiranga do Piauí – PI inscrita no CNP n° 01.624.224/0001-37, neste ato representado por seu Presidente Prof. JOÃO OLÍMPIO FERNANDES, brasileiro, casado, CPF n° 183.507.5553-34.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO CULTURAL ENEAS CARVALHO, “RÁDIO O GRITO DE IPIRANGA” com sede na Praça Coronel Joaquim Rufino, centro, Ipiranga do Piauí – PI neste ato representada por Jadey Carvalho Rufino, brasileira, CPF, n° 722.001.893-20 com endereço profissional com sede na Praça Coronel Joaquim Rufino, centro, Ipiranga do Piauí – PI.

Os signatários deste instrumento, devidamente qualificados, tem entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços de Prestação de Serviços, mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas e aceitas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rádio Comunitária o Grito de Ipiranga – Fundação Eneas Carvalho obriga-se em cumprimento do presente contrato e das procurações que lhe forem outorgadas, a prestar seus serviços na Divulgação de Matérias e Transmissão das Sessões Ordinárias e Extraordinárias pela Rádio o Grito de Ipiranga – Fundação Eneas Carvalho da Câmara Municipal de Ipiranga do Piauí – PI, praticando com zelo e atividade o que for necessário para o bom cumprimento do mandato recebido.

CLÁUSULA SEGUNDA – Como remuneração a Contratada receberá a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, a ser pago até o dia 30 (trinta) de cada mês, iniciando-se em 01 de Agosto e prorrogando-se até 30 de Dezembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Contratada se obriga a prestar os esclarecimentos requeridos pela contratante, sempre que solicitados.

CLÁUSULA QUARTA – Em caso de rescisão do presente contrato, por qualquer motivo, a outra a parte deve ser notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA – Fica o foro da Comarca de Ipiranga do Piauí – PI para discussão judicial deste contrato, excluindo-se foro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem justos, contratados, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições do presente contrato, as partes por si assinam este instrumento em 02 (duas) vias para um só efeito.

Ipiranga do Piauí, 01 de Agosto de 2014.

João Olímpio Fernandes
Profº João Olímpio Fernandes
Presidente

Jadey Carvalho Rufino
Jadey Carvalho Rufino

Fundação Cultural Eneas Carvalho/Rádio o Grito de Ipiranga

TESTEMUNHAS:

Paulo José de Sousa
CPF 895.495.705-04

Idem de Moura Martins Felha
CPF 002-517.013.95